PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19 / 08 / 2002
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26 / 08 / 2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 111602

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público áreas de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, áreas de terras com 2.880,00 m2 destinada para praça e 720,00 m2 da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, conforme memoriais em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 720,00 m2., trecho da Rua Xavantino e uma área de terras medindo 1.980,00 m2., anteriormente denominada praça, ambas localizada no Jardim Ipanema, neste Município, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ